



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2026

AO PROJETO DE LEI Nº 399/2026

Acréscenta dispositivo ao Projeto de Lei nº 399/2026 para explicitar o caráter programático da norma.

A Câmara Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º

Fica acrescido o Parágrafo único do art. 1º - ao Projeto de Lei nº 399/2026, com a seguinte redação:

“ Parágrafo único - As disposições desta Lei possuem caráter **programático, orientador e não vinculante**, não gerando obrigação de implementação de ações, programas ou políticas públicas específicas pelo Poder Executivo, cuja atuação observará critérios de conveniência e oportunidade administrativa e disponibilidade orçamentária.”

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente emenda tem por finalidade reforçar a natureza **programática** da proposição, prevenindo questionamentos quanto a eventual vício de iniciativa e assegurando plena observância ao princípio da separação dos Poderes.

A alteração não modifica o conteúdo material do projeto, limitando-se a conferir maior **segurança jurídica** à sua tramitação e aplicação.

Plenário “Mary Carmem Couto Dias”,
Brejetuba/ES, 22 de abril de 2026.


LUIZ ALBERTO ZAVARIZE
Vereador

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003100360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.